

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial - SRP

Tipo de Comparação: Por item

Tipo do Julgamento: Menor preço

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o, na necessidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO**, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, do presente Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, o Decreto Municipal nº 43 de 11/09/2019 a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação possui em sua maioria itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), na disputa de itens cujo valor do item seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014. Sendo assim, os itens de participação reservada e principal estão especificados no Anexo I do presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 15/10/2019

Hora: 08h30min

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 15/10/2019

Hora: 09h00min

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388-0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas ao **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO**, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, do presente Edital.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, como segue:

DOTAÇÃO UTILIZADA		
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	101
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	102
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2020	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	139
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	73
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM	

	POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	53
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3449051920000	INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	133
0136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	77
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	146
0136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	40
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	168
0138010	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	188
0138040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL	264
0138050	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	169
0138110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FEDERAL	173
0338010	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	203
0338040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL	204
0338050	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	206
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28
0135010	BOLSA FAMÍLIA	2
0335010	BOLSA FAMÍLIA	236
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2033	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	38
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	24
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2034	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	136
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
001	CULTURA	
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	37
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
002	DESPORTO	
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	74

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) ***Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação,*** conforme o disposto no respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de Registro Comercial (Certidão Simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) Consórcios;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de falência ou concordata;
- d) Impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) **Cujo objeto declarado no Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada não seja compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 - A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **15/10/2019**, identificado da seguinte forma:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 54/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preços deverá, obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via impressa (a que foi cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, conforme segue abaixo:

5.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: doutorpedrinho.atende.net

5.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, **desativando-se os “pop-ups”** na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar login e senha).

5.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar doutorpedrinho.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Nome completo do Sócio Administrador ou representante legal autorizado a cumprir com o Contrato/Ata de Registro de Preço, com CPF, RG e e-mail;
- c) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- d) Número do Pregão;
- e) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as características mínimas do Anexo I, **contendo marca e modelo do produto cotado para venda à municipalidade, e demais descrições específicas necessárias para detalhar o objeto;**
- f) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária para venda do objeto. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, transporte, garantia, etc;
- g) Prazo de validade da proposta: observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, o qual prevalecerá em caso de omissão ou erro;
- h) Conter prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação da licitação, mediante Ordem de Fornecimento.

5.4 – Sugerimos que, para agilizar o andamento do contrato e o pagamento do vencedor, o licitante apresente a proposta nos moldes do Anexo I. (Com informações bancárias, dados do responsável para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços e algum e-mail para facilitar o contato entre o município e o licitante).

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7 - Ao Município, reserva-se o direito de desclassificar e, serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Sejam inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Estiverem em desacordo às exigências do edital;
- d) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei.

5.8 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do

dia **15/10/2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações - Prefeitura de Doutor Pedrinho/SC

Pregão Presencial nº 54/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, excetuando-se a regularidade fiscal e trabalhista que será de 60 dias.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação.

6.4 - O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.

6.4.3 – Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

OBS.: Em virtude da implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, para a emissão da certidão de Falência e Concordata dos licitantes cediados no Estado de Santa Catarina, deverá ser apresentada tanto a do sistema EPROC quanto a do SAJ conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4.4 – Outros documentos:

I - Declaração de Atendimento às condições de participação (Anexo V deste Edital).

6.5 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.4.1 ou 6.4.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **15/10/2019**, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1 – Do Credenciamento:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

Obs: O Contrato Social deve ser de objeto compatível com a licitação.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

- a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);
- b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – **No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar os poderes para formular lances, negociar preços e/ou praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.**

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.

OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.1.4.4 - A proponente **deverá** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal.

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a qual deve ser assinada pelo contador da Licitante, e obrigatoriamente estar acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contador (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) e da Certidão Simplificada emitida pela JUCESC, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 – O(A) pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O(A) Pregoeiro(a) procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a(s) proponente(s) que apresentar(em) proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à(s) proposta(s) de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 – O(A) pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a

habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9 ou 7.2.12.

7.2.12 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.13 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o(a) Pregoeiro(a) procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.14 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC nº 123/2006).

7.2.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.16 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.18 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.19 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra dos produtos das licitantes cujas propostas forem as melhores classificadas para confirmar a qualidade dos mesmos e a compatibilidade com as exigências do edital, antes de declará-las vencedoras do certame, podendo desclassificá-las ou rejeitá-las se não atenderem as necessidades da administração.

7.2.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.23 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.23.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.24 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.25 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.26 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.27 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.28 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.29 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões e/ou impugnação ao recursos em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões/impugnações de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contrarrazões/impugnação de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) pregoeiro(a) sobre o mesmo.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

9.4 - O Município de Doutor Pedrinho/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

10.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com servidor público municipal da Secretaria requisitante, para que, assim, possa ser definido o local e horário de entrega do objeto licitado, conforme necessidade do município.

10.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

10.3 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

10.4 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

10.5 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na lei.

10.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.7 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.8 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.9 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

10.11 – Os pagamentos se darão da seguinte forma:

10.11.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

10.11.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.12 - Não haverá reajuste dos valores das propostas.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

11.2 - A licitante vencedora deverá formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedora a licitante que atender os requisitos do Edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - Nas hipóteses de recusa do primeiro classificado em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das cominações contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.4 - O não comparecimento ou recusa injustificada da licitante primeira classificada para subscrição da Ata de Registro de Preços, no prazo e moldes estabelecidos neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

11.5 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4 - O Setor de Licitações será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, é de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria requisitante usuária do registro, cabendo a mesma todos os atos de administração junto aos fornecedores, que será formalizada por Instrumento Contratual, Ordem de Serviço/Compra ou Nota de Empenho, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - É de competência dos órgãos usuários, através do responsável pela secretaria requisitante, o envio aos fornecedores através do e-mail que foi informado na proposta, da respectiva Ordem de Serviço/Compra/Nota

de Empenho, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

12.7 - O fornecedor devidamente convocado, que não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço, demais anexos e na Lei 8.666/93.

12.7.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao Setor de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

14.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações e nos moldes definidos na minuta da Ata de Registro de Preços que se encontra no anexo VII deste Edital.

15.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

16.2- DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e anexos;
- b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

17.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

18.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

18.9 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.16 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a), ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

18.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br.

18.20 - São partes integrantes deste Edital e complementares entre si:

- a) Anexo I – Modelo Base de proposta;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de atendimento às condições de participação;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.21 - Conforme Portaria nº 043/2019 ficam indicados:

- » Pregoeiro Oficial: Gustavo Buzzi.
- » Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.
- » Equipe de Apoio: Felipe Isensee, Mario Benício Viviani e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 01 de outubro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

MODELO BASE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - SC, conforme segue:

- **ITENS DE PARTICIPAÇÃO PRINCIPAL: 20; 22; 23 E 139.**
- **DEMAIS ITENS DO EDITAL SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	6000	TIJOLO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 06 FUROS, DE 11,5 X 19 X 24 CM	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
2	UNID	1000	TIJOLO CERÂMICO MEIO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 06 FUROS, DE 11,5 X 19 X 11,5 CM	R\$ 0,90	R\$ 900,00
3	UNID	4000	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DE 5 X 10 X 20 CM	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
4	UNID	3000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
5	UNID	500	MEIO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	R\$ 1,81	R\$ 905,00
6	UNID	80	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= 2,60 M + CURVA DE 0,40 M	R\$ 35,22	R\$ 2.817,60
7	UNID	100	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 2,00 M	R\$ 27,26	R\$ 2.726,00
8	UNID	30	MOURÃO DE CONCRETO RETO, 10 X 10 CM, H= 3,00 M	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
9	UNID	500	MEIO FIO DE CONCRETO, 15 CM DE ESPESSURA X 30 CM DE ALTURA X 100 CM DE COMPRIMENTO, PRÉ-MOLDADO.	R\$ 28,46	R\$ 14.230,00
10	UNID	600	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 x 40 X 2,5 CM	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
11	M ²	300	BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO FCK = 35 MPA (TIPO PAVER), COR NATURAL, ESP = 6 CM	R\$ 32,68	R\$ 9.804,00
12	M ²	500	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2, VÃO ATÉ 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	R\$ 36,53	R\$ 18.265,00
13	M ²	500	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATÉ 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	R\$ 30,23	R\$ 15.115,00

14	UNID	2000	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
15	UNID	300	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R\$ 50,18	R\$ 15.054,00
16	UNID	200	TELHA ECOLÓGICA EM FIBRA VEGETAL ONDULADA, 95 x 200 CM, ESPESSURA 3 MM, COR: VERDE	R\$ 50,14	R\$ 10.028,00
17	UNID	200	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	R\$ 4,40	R\$ 880,00
18	UNID	100	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ESP = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
19	UNID	1.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 30 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
20	UNID	3.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 40 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 36,45	R\$ 109.350,00
21	UNID	700	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 60 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 68,98	R\$ 48.286,00
22	UNID	700	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 80 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 209,27	R\$ 146.489,00
23	UNID	700	TUBO DE CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 1 M DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO, DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 300,66	R\$ 210.462,00
24	UNID	600	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00
25	UNID	120	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20 KG)	R\$ 8,96	R\$ 1.075,20
26	UNID	30	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO DE 20 KG)	R\$ 9,00	R\$ 270,00
27	UNID	30	CAL HIDRATADA BRANCA PARA PINTURA, COM FIXADOR (SACO DE 8 KG)	R\$ 11,37	R\$ 341,10
28	UNID	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO DE 20 KG)	R\$ 7,51	R\$ 375,50
29	UNID	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (SACO DE 20 KG)	R\$ 14,76	R\$ 738,00
30	UNID	50	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII (SACO DE 20 KG)	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
31	M ³	60	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	R\$ 122,92	R\$ 7.375,20
32	M ³	50	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)	R\$ 116,29	R\$ 5.814,50
33	M ³	90	AREIA FINA	R\$ 122,02	R\$ 10.981,80
34	M ³	50	AREIA MÉDIA	R\$ 103,39	R\$ 5.169,50

35	M³	50	AREIA GROSSA	R\$ 97,09	R\$ 4.854,50
36	M³	400	AREIA INDUSTRIAL PÓ DE BRITA Nº 0	R\$ 119,37	R\$ 47.748,00
37	KG	30	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	R\$ 12,00	R\$ 360,00
38	BARRA	60	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO, 12 M	R\$ 8,27	R\$ 496,20
39	BARRA	60	AÇO CA-50, 5,0 MM (3/16"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 10,57	R\$ 634,20
40	BARRA	45	AÇO CA-50, 6,3 MM (1/4"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 16,10	R\$ 724,50
41	BARRA	80	AÇO CA-50, 8,0 MM (5/16"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 24,67	R\$ 1.973,60
42	BARRA	60	AÇO CA-50, 10,0 MM (3/8"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 35,89	R\$ 2.153,40
43	BARRA	60	AÇO CA-50, 12,5 MM (1/2"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 56,12	R\$ 3.367,20
44	BARRA	40	AÇO CA-50, 16,0 MM (5/8"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 86,23	R\$ 3.449,20
45	BARRA	40	AÇO CA-50, 20,0 MM (3/4"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 153,33	R\$ 6.133,20
46	BARRA	40	AÇO CA-50, 25,0 MM (1"), VERGALHÃO, 12 M	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
47	M²	2000	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
48	M	2000	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
49	M	2000	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	R\$ 0,37	R\$ 740,00
50	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	R\$ 13,33	R\$ 133,30
51	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24	R\$ 10,78	R\$ 107,80
52	KG	60	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27	R\$ 10,31	R\$ 618,60
53	KG	20	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	R\$ 10,12	R\$ 202,40
54	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	R\$ 10,11	R\$ 101,10
55	KG	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 42	R\$ 11,16	R\$ 334,80
56	KG	10	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 20 X 48	R\$ 11,11	R\$ 111,10
57	KG	100	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 24 X 66	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
58	KG	300	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72	R\$ 13,85	R\$ 4.155,00
59	KG	30	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 26 X 84	R\$ 19,49	R\$ 584,70
60	BARRA	20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	R\$ 17,52	R\$ 350,40
61	BARRA	20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	R\$ 29,88	R\$ 597,60

62	BARRA	20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	R\$ 43,08	R\$ 861,60
63	BARRA	50	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	R\$ 48,66	R\$ 2.433,00
64	BARRA	30	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BARRA DE 6 M, (NBR 5688)	R\$ 124,44	R\$ 3.733,20
65	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 1,18	R\$ 23,60
66	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 1,73	R\$ 34,60
67	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,11	R\$ 82,20
68	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,58	R\$ 91,60
69	UNID	10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 32,63	R\$ 326,30
70	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 1,04	R\$ 20,80
71	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 1,39	R\$ 27,80
72	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 3,62	R\$ 72,40
73	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,61	R\$ 92,20
74	UNID	10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 28,40	R\$ 284,00
75	UNID	20	CAP PVC PARA ESGOTO, DN 40 MM	R\$ 2,70	R\$ 54,00
76	UNID	20	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 2,27	R\$ 45,40
77	UNID	20	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 3,79	R\$ 75,80
78	UNID	40	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 5,01	R\$ 200,40
79	UNID	20	CAP PVC PARA ESGOTO, DN 150MM	R\$ 25,24	R\$ 504,80
80	UNID	20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 4,91	R\$ 98,20
81	UNID	20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 9,01	R\$ 180,20
82	UNID	20	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 12,99	R\$ 259,80
83	UNID	20	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 3,93	R\$ 78,60

84	UNID	20	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 8,46	R\$ 169,20
85	UNID	20	TE SANITÁRIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 7,71	R\$ 154,20
86	UNID	20	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	R\$ 22,30	R\$ 446,00
87	UNID	50	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 9,57	R\$ 478,50
88	UNID	20	CORPO CAIXA SECA, DN 100 X 100 X 40 MM	R\$ 11,50	R\$ 230,00
89	UNID	20	PORTA GRELHA QUADRADO, PARA GRELHA REDONDA, DN 100 MM	R\$ 5,90	R\$ 118,00
90	UNID	20	GRELHA REDONDA BRANCA, PVC, DN 100 MM	R\$ 4,90	R\$ 98,00
91	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	R\$ 10,62	R\$ 106,20
92	BARRA	30	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	R\$ 13,68	R\$ 410,40
93	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	R\$ 30,72	R\$ 307,20
94	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	R\$ 44,70	R\$ 447,00
95	BARRA	20	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	R\$ 51,24	R\$ 1.024,80
96	BARRA	10	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, ÁGUA FRIA, BARRA DE 6 M, (NBR-5648)	R\$ 144,78	R\$ 1.447,80
97	UNID	40	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	R\$ 0,26	R\$ 10,40
98	UNID	40	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	R\$ 0,27	R\$ 10,80
99	UNID	30	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM NO MÍNIMO 850 GR	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
100	UNID	30	ADESIVO EPÓXI, EM BISNAGAS DUPLAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS	R\$ 28,95	R\$ 868,50
101	UNID	30	ADESIVO/SOLDA EPÓXI, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	R\$ 19,57	R\$ 587,10
102	UNID	100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
103	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,55	R\$ 11,00
104	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,20	R\$ 24,00
105	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 3,25	R\$ 65,00

106	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,98	R\$ 39,60
107	UNID	20	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 10,28	R\$ 205,60
108	UNID	20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	R\$ 9,40	R\$ 188,00
109	UNID	100	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,54	R\$ 54,00
110	UNID	100	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,92	R\$ 92,00
111	UNID	100	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 2,66	R\$ 266,00
112	UNID	20	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 3,78	R\$ 75,60
113	UNID	10	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 4,53	R\$ 45,30
114	UNID	200	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,32	R\$ 64,00
115	UNID	200	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,45	R\$ 90,00
116	UNID	100	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,34	R\$ 134,00
117	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 3,18	R\$ 63,60
118	UNID	20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 3,44	R\$ 68,80
119	UNID	100	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,39	R\$ 39,00
120	UNID	100	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 0,48	R\$ 48,00
121	UNID	50	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 1,18	R\$ 59,00
122	UNID	20	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 2,40	R\$ 48,00
123	UNID	20	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 2,82	R\$ 56,40
124	UNID	200	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 20 MM X 1/2"	R\$ 3,14	R\$ 628,00
125	UNID	200	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 1/2"	R\$ 3,33	R\$ 666,00
126	UNID	200	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, 25 MM X 3/4"	R\$ 4,14	R\$ 828,00

127	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R\$ 17,18	R\$ 429,50
128	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R\$ 27,28	R\$ 682,00
129	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R\$ 36,49	R\$ 912,25
130	UNID	25	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	R\$ 37,68	R\$ 942,00
131	UNID	50	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	R\$ 49,26	R\$ 2.463,00
132	UNID	50	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
133	UNID	100	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIUSO	R\$ 8,62	R\$ 862,00
134	UNID	20	MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, EUCALIPTO - DIÂMETRO DE 12 À 15 CM - 2,20 M DE COMPRIMENTO	R\$ 42,90	R\$ 858,00
135	UNID	150	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 20CM LARG. 3M COMP.	R\$ 14,37	R\$ 2.155,50
136	UNID	300	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 25CM LARG. 3M COMP.	R\$ 17,97	R\$ 5.391,00
137	UNID	150	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM ESP. 30CM LARG. 3M COMP.	R\$ 26,49	R\$ 3.973,50
138	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE ITAÚBA - 10CM LARG. 20CM ALT. 3M COMP.	R\$ 476,75	R\$ 47.675,00
139	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE ITAÚBA - 10CM LARG. 20CM ALT. 6M COMP.	R\$ 953,50	R\$ 95.350,00
140	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE CAMBARÁ - 10CM LARG. 20CM ALT. 3M COMP.	R\$ 198,88	R\$ 19.888,00
141	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE CAMBARÁ - 10CM LARG. 20CM ALT. 6M COMP.	R\$ 398,26	R\$ 39.826,00
142	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 5CM LARG. 10CM ALT. 3M COMP.	R\$ 48,35	R\$ 4.835,00
143	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 5CM LARG. 10CM ALT. 6M COMP.	R\$ 96,69	R\$ 9.669,00
144	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 8CM LARG. 16CM ALT. 3M COMP.	R\$ 85,95	R\$ 8.595,00
145	UNID	100	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 8CM LARG. 16CM ALT. 6M COMP.	R\$ 171,90	R\$ 17.190,00
146	UNID	20	MADEIRA APLAINADA DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 15CM LARG. 15CM ALT. 3M COMP. (PÉ DIREITO)	R\$ 151,09	R\$ 3.021,80
147	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 9CM LARG. 2CM ESP. 3M COMP.	R\$ 19,37	R\$ 6.779,50

148	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 9CM LARG. 3CM ESP. 3M COMP.	R\$ 25,92	R\$ 9.072,00
149	UNID	30	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE - 10CM LARG. 2,5CM ESP. 3M COMP.	R\$ 19,44	R\$ 583,20
150	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE CAMBARÁ - 9CM LARG. 3CM ESP. 3,50M COMP.	R\$ 55,44	R\$ 19.404,00
151	UNID	350	MADEIRA APLAINADA DE DECK DE ITAÚBA - 9CM LARG. 3CM ESP. 3,50M COMP.	R\$ 131,04	R\$ 45.864,00
152	UNID	300	MADEIRITE DE PINUS, ESPESSURA 9 MM, 110 x 220 CM	R\$ 43,10	R\$ 12.930,00
153	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, AZUL CLARO, 750V	R\$ 0,90	R\$ 900,00
154	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, PRETO, 750V	R\$ 0,90	R\$ 900,00
155	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, VERDE, 750V	R\$ 0,90	R\$ 900,00
156	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, AZUL CLARO, 750V	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
157	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, PRETO, 750V	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
158	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, VERDE, 750V	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
159	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, AZUL CLARO, 750V	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
160	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, PRETO, 750V	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
161	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, VERDE, 750V	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
162	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, AZUL CLARO, 750V	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
163	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, PRETO, 750V	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
164	METRO	500	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, VERDE, 750V	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
165	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, AZUL CLARO, 750V	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
166	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, PRETO, 750V	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
167	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, VERDE, 750V	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
168	METRO	1000	CABO PP 2 x 2,5 MM	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
169	METRO	1000	CABO PP 2 x 4,0 MM	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
170	METRO	1000	CABO PP 2 x 6,0 MM	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
171	UNID	200	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 MM x 30 CM, COR: PRETA	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
172	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	R\$ 27,23	R\$ 54,46
173	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	R\$ 61,81	R\$ 123,62

174	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	R\$ 82,08	R\$ 164,16
175	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	R\$ 44,33	R\$ 88,66
176	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	R\$ 69,68	R\$ 139,36
177	UNID	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 24 DISJUNTORES DIN	R\$ 115,72	R\$ 231,44
178	M	300	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
179	UNID	150	CURVA 90° PVC PARA CONDULETE 3/4", CINZA	R\$ 5,33	R\$ 799,50
180	UNID	30	ADAPTADOR PVC CINZA ESCURO CONDULETE 3/4"	R\$ 1,97	R\$ 59,10
181	UNID	100	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	R\$ 3,56	R\$ 356,00
182	UNID	100	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, 4x2, PARA 1 POSTO NA VERTICAL	R\$ 2,20	R\$ 220,00
183	UNID	100	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, 4x2, PARA 2 POSTOS NA HORIZONTAL	R\$ 3,06	R\$ 306,00
184	UNID	300	CAIXA PARA CONDULETE 3/4", EM PVC, 4x2, SEM ROSCA	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
185	UNID	100	MODULO TOMADA PARA CONDULETE, 2P+T, 20A - PRETO	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
186	UNID	100	MODULO TOMADA PARA CONDULETE, 2P+T, 100A - PRETO	R\$ 8,95	R\$ 895,00
187	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 13 A	R\$ 8,95	R\$ 223,75
188	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	R\$ 9,00	R\$ 225,00
189	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	R\$ 9,69	R\$ 242,25
190	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	R\$ 9,69	R\$ 242,25
191	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	R\$ 9,57	R\$ 239,25
192	UNID	25	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	R\$ 12,91	R\$ 322,75
193	UNID	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	R\$ 12,90	R\$ 129,00
194	UNID	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	R\$ 14,47	R\$ 144,70
195	UNID	10	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	R\$ 34,00	R\$ 340,00
196	UNID	20	FITA ISOLANTE - 0,13MM ESP. 18MM LARG. 20M - COR PRETA	R\$ 9,56	R\$ 191,20
197	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	R\$ 7,24	R\$ 362,00

198	UNID	40	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	R\$ 12,77	R\$ 510,80
199	UNID	30	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	R\$ 12,87	R\$ 386,10
200	UNID	30	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	R\$ 8,86	R\$ 265,80
201	UNID	30	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM PLACA 4X2 BRANCO EMBUTIR	R\$ 14,68	R\$ 440,40
202	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA BRANCO SOBREPOR	R\$ 7,95	R\$ 397,50
203	UNID	50	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 4X2 BRANCA EMBUTIR	R\$ 8,97	R\$ 448,50
204	UNID	50	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA 4X2 BRANCA EMBUTIR	R\$ 9,32	R\$ 466,00
205	UNID	40	TOMADA DUPLA 2P+T 10A COM PLACA 4X2 BRANCA EMBUTIR	R\$ 14,36	R\$ 574,40
206	UNID	50	TOMADA DUPLA 2P+T 10A BRANCA SOBREPOR	R\$ 15,33	R\$ 766,50
207	UNID	30	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A COM PLACA 4X2 BRANCA SOBREPOR	R\$ 21,71	R\$ 651,30
208	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 9 W	R\$ 14,43	R\$ 721,50
209	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 12 W	R\$ 14,90	R\$ 745,00
210	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
211	UNID	50	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 25 W	R\$ 47,45	R\$ 2.372,50
212	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 32 W	R\$ 50,86	R\$ 1.525,80
213	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 40 W	R\$ 83,29	R\$ 2.498,70
214	UNID	30	LÂMPADA DE LED, LUZ BRANCA/FRIA, 50 W	R\$ 82,12	R\$ 2.463,60
215	UNID	50	LÂMPADA LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 9 W, 60 CM	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
216	UNID	50	LÂMPADA LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 120 CM	R\$ 23,91	R\$ 1.195,50
217	UNID	30	LÂMPADA LED TUBULAR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 240 CM	R\$ 73,66	R\$ 2.209,80
218	UNID	30	LUMINÁRIA LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 18 W, 60 CM	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
219	UNID	30	LUMINÁRIA LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 36 W, 120 CM	R\$ 64,95	R\$ 1.948,50
220	UNID	30	LUMINÁRIA LED LINEAR COMPLETA, SOBREPOR, LUZ BRANCA/FRIA, 80 W, 240 CM	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
221	UNID	100	SOQUETE PARA LÂMPADAS DE LED, BRANCO	R\$ 5,06	R\$ 506,00

222	UNID	30	FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, TIPO EXTERNA, MAQUINA DE 40 MM	R\$ 43,95	R\$ 1.318,50
223	UNID	20	CILINDRO PARA FECHADURA, INOX, TIPO EXTERNA	R\$ 27,99	R\$ 559,80
224	UNID	10	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	R\$ 15,05	R\$ 150,50
225	UNID	10	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	R\$ 16,78	R\$ 167,80
226	UNID	10	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	R\$ 169,45	R\$ 1.694,50
227	UNID	20	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
228	UNID	20	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	R\$ 42,03	R\$ 840,60
229	UNID	10	VÁLVULA PRA CAIXA ACOPLADA	R\$ 98,48	R\$ 984,80
230	UNID	5	BOIAS PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 13,56	R\$ 67,80
231	UNID	10	BROCHA PARA PINTURA, 190 x 76 x 65 MM, FORMATO QUADRADA	R\$ 10,91	R\$ 109,10
232	UNID	5	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 4 CM	R\$ 9,38	R\$ 46,90
233	UNID	8	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	R\$ 11,79	R\$ 94,32
234	UNID	10	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 10 CM	R\$ 13,08	R\$ 130,80
235	UNID	10	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 12 CM	R\$ 21,19	R\$ 211,90
236	UNID	10	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS, BALDE DE 18 KG	R\$ 244,08	R\$ 2.440,80
237	UNID	100	LIXA DE FERRO N° 320, FOLHAS DE 27 x 22 CM	R\$ 3,65	R\$ 365,00
238	UNID	200	LIXA PARA MASSA N° 100, FOLHAS DE 30 x 20 CM	R\$ 2,21	R\$ 442,00
239	UNID	200	LIXA PARA MASSA N° 150, FOLHAS DE 30 x 20 CM	R\$ 2,22	R\$ 444,00
240	UNID	50	MANTA ASFÁLTICA DE POLIETILENO, COM ESPESSURA DE 4 MM, TIPO IV. APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL DE ÁREAS MOLHADAS. EMPREGO DE MAÇARICO PARA AQUECER O POLIETILENO PARA ADERÊNCIA AO SUBSTRATO IMPRIMADO. ROLO 1 M X 10 M.	R\$ 86,80	R\$ 4.340,00
241	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1/2"	R\$ 2,63	R\$ 26,30
242	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1"	R\$ 4,11	R\$ 41,10

243	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 1.1/2"	R\$ 5,67	R\$ 56,70
244	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2"	R\$ 6,15	R\$ 61,50
245	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 2.1/2"	R\$ 9,16	R\$ 91,60
246	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 3"	R\$ 10,91	R\$ 109,10
247	UNID	10	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL, 4"	R\$ 15,22	R\$ 152,20
248	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA, 9 CM	R\$ 5,14	R\$ 51,40
249	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA, 15 CM	R\$ 8,51	R\$ 85,10
250	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM ESPUMA, 23 CM	R\$ 10,76	R\$ 107,60
251	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 23 CM x 9 MM (h)	R\$ 26,99	R\$ 269,90
252	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 9 CM x 15 MM (h)	R\$ 10,40	R\$ 104,00
253	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 15 CM	R\$ 14,99	R\$ 149,90
254	UNID	10	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, EM LÃ DE CARNEIRO, 23 CM x 25 MM (h)	R\$ 32,49	R\$ 324,90
255	UNID	20	CABO PARA ROLO (23 CM) DE PINTURA	R\$ 9,01	R\$ 180,20
256	UNID	15	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, BALDE DE 18 L	R\$ 107,10	R\$ 1.606,50
257	UNID	20	SOLVENTE, 5 LITROS	R\$ 57,46	R\$ 1.149,20
258	UNID	20	THINNER, 5 LITROS	R\$ 74,95	R\$ 1.499,00
259	UNID	15	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 3,6 L	R\$ 41,44	R\$ 621,60
260	UNID	15	MASSA CORRIDA PVA - 3,6 L	R\$ 25,45	R\$ 381,75
261	UNID	10	TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS	R\$ 258,67	R\$ 2.586,70
262	UNID	10	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIORES, COR: BRANCO NEVE, 18 LITROS	R\$ 258,67	R\$ 2.586,70
263	UNID	10	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR: CONCRETO, 18 LITROS	R\$ 264,85	R\$ 2.648,50
264	UNID	5	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: VERDE (TONALIDADE À ESCOLHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO), 18 LITROS	R\$ 678,50	R\$ 3.392,50
265	UNID	10	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE, 18 LITROS	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
266	UNID	20	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (COR: AMARELA E/OU BRANCA), BALDE DE 18L	R\$ 195,84	R\$ 3.916,80

267	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, COR: BRANCO GELO, 3,6 LITROS	R\$ 88,29	R\$ 882,90
268	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, COR: PRETO, 3,6 LITROS	R\$ 88,29	R\$ 882,90
269	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, COR: BRANCO GELO, 3,6 LITROS	R\$ 99,11	R\$ 991,10
270	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ACABAMENTO ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, 3,6 LITROS	R\$ 93,80	R\$ 938,00
271	UNID	10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: PRETO FOSCO, 3,6 LITROS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
272	UNID	10	TINTA PVA, COR: BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
273	UNID	10	STAIN, COR: IMBUIA, ACABAMENTO ACETINADO, QUALIDADE PREMIUM, 3,6 LITROS	R\$ 140,19	R\$ 1.401,90
274	UNID	10	VERNIZ, COR: IMBUIA, ACABAMENTO BRILHANTE, QUALIDADE PREMIUM, 3,6 LITROS	R\$ 98,45	R\$ 984,50
275	UNID	5	VERNIZ, COR: IMBUIA, QUALIDADE SUPER PREMIUM, EXTERIOR COM ALTO DESEMPENHO, 3,6 LITROS	R\$ 124,00	R\$ 620,00
276	UNID	10	AGUARRÁS MINERAL, USO COMO DILUENTE DE CERAS, TINTAS E VERNIZES E DESENGRAXANTE, 900 ML	R\$ 12,49	R\$ 124,90
277	UNID	20	ANTIFERRUGEM, LUBRIFICANTE SPRAY, 300 ML	R\$ 14,73	R\$ 294,60
278	UNID	15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, 23 CM	R\$ 6,31	R\$ 94,65
279	UNID	15	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, 15 CM	R\$ 4,90	R\$ 73,50
280	UNID	10	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE PLÁSTICO, AJUSTÁVEL ATÉ 3 M	R\$ 80,08	R\$ 800,80
281	UNID	10	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES À BASE D'ÁGUA, 3,6 LITROS	R\$ 66,38	R\$ 663,80
282	UNID	10	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADO, 3,6 LITROS	R\$ 53,58	R\$ 535,80
TOTAL GERAL MÁXIMO:				R\$ 1.351.127,02	

Validade da proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme Edital da licitação.

OBS.:

- a) RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
e-mail do responsável:

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), residente e domiciliado no Endereço Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, a participar da Licitação Nº 54/2019 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal. (empresa)

(Observação:

1 - Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)

Local, dede 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Assinatura do Contador da Empresa

(Anexar a declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 54/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
 - b.2) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
 - b.3) O(A) Prefeito(a), seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país;
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação;
- g) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação em vigor.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 54/2019, conforme Ata de julgamento de preços homologada pela Prefeitura Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor:					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$	

3.3 - Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

4.2 - Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

4.3 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.4 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, como segue:

DOTAÇÃO UTILIZADA		
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	101
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2005	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	102
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2020	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	139
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	73
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	53
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3449051920000	INSTALAÇÕES INCORPORÁVEIS OU INERENTES AO IMÓVEL	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	70
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	133
0136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	77
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	146
0136000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	40
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	168
0138010	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	188
0138040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL	264
0138050	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	169

0138110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FEDERAL	173
0338010	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	203
0338040	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL	204
0338050	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	206
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	28
0135010	BOLSA FAMÍLIA	2
0335010	BOLSA FAMÍLIA	236
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2033	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	38
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	24
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2034	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	45
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
3339030510000	MANUTENÇÃO DE CONSERV. E MANUT. BENS USO COMUM POVO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	136
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
001	CULTURA	
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	37
CÓD. DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
002	DESPORTO	
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
3339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
3339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	74

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser agendada com servidor público municipal da Secretaria requisitante, para que, assim, possa ser definido o local e horário de entrega do objeto licitado, conforme necessidade do município.

5.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

5.3 - O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 54/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e anexos;
- b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
- h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) **Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;**
- k) **Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.**

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Compete a Contratante:

- a) Controlar a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
- d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA IX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete da Prefeita, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

- a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
- b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
- c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
- d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 54/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

EMPRESA CONTRATADA

Razão social:
CNPJ:
Responsável legal:
CPF: